



**MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS**

**CNPJ: 94.704.277/0001-49**

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084

pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br www.lagoa3cantos.rs.gov.br

"O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!"

Registrado sob o número

1796/23

**PROJETO DE LEI Nº 00023/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023**

**ALTERA O VALOR DO SALÁRIO BÁSICO MENSAL  
DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DO  
AGENTE ENDÊMICO.**

**SERGIO ANTONIO LASCH**, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - À partir de 1º de janeiro de 2023, em decorrência da Emenda Constitucional Nº 120, que acrescentou os §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao Art. 198 da Constituição Federal, o valor do salário básico mensal dos Empregos Públicos denominados de Agente Comunitário de Saúde - ACS e de Agente Endêmico, criados pelas Leis Municipais Nº 705/2007 e Nº 990/2013, passa a ser de **R\$. 2.604,00** (dois mil, seiscentos e quatro reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das Dotações Orçamentárias específicas.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 23 de março de 2023.

**SERGIO ANTONIO LASCH**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Data supra.



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax: (54) 3392-1082/1083/1084

pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br www.lagoa3cantos.rs.gov.br

"O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!"

### MENSAGEM JUSTIFICATIVA

### PROJETO DE LEI Nº 23/2023

SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORAS E SENHORES VEREADORES:

Anexo a presente Mensagem Justificativa temos a grata honra de estar repassando às mãos de Vossas Excelências, para que seja submetido à superior apreciação desse Poder Legislativo, o Projeto de Lei que Altera o valor do Salário básico mensal dos Agentes Comunitários de Saúde e do Agente Endêmico.

Através da Emenda Constitucional Nº 120 de 05 de maio de 2022, que acrescentou os Parágrafos Sétimo, Oitavo, Nono, Dez e Onze ao Artigo 198 da Constituição Federal, ficou estabelecido que o vencimento básico dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior à dois (2) Salários Mínimos.

Tendo em vista que à contar de 1º de janeiro de 2023 houve alteração do valor do Salário Mínimo Nacional, o qual passou à ser de R\$. 1.302,00, há a necessidade de alterar o valor à ser pago mensalmente aos nossos Agentes Comunitários de Saúde e ao Agente Endêmico, os quais passarão a perceber o valor de **R\$. 2.604,00** (dois mil, seiscentos e quatro reais) por mês, ou seja, o correspondente a dois (2) Salários Mínimos.

A Matéria constante do Projeto de Lei anexo somente está sendo enviada agora, tendo em vista que o Governo Federal somente liberou os valores para serem pagos para os Agentes de Saúde e para o Agente Endêmico, com o respectivo aumento, no corrente mês, no entanto o pagamento será retroativo ao mês de janeiro de 2023.

São estas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

  
SERGIO ANTONIO LASCH  
Prefeito Municipal

RECEBIDO  
24/03/23  
se

ASSINATURA